



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 008/2024

Em 16 de janeiro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2011, de forma a prever, em conformidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, a isenção de preços públicos decorrentes da aprovação de projetos integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Inicialmente, necessário destacar que a aprovação de quaisquer empreendimentos habitacionais, no âmbito do Município, é submetida a complexos procedimentos administrativos, tramitados por diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de atestar a viabilidade e a higidez de cada empreendimento.

Nessa ordem de ideias, verifica-se que o procedimento de aprovação de empreendimentos habitacionais da alçada do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) submete-se, em grande parte, às normas e diretrizes editadas pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

Em específico, tais normas e diretrizes estabelecem como condições de aprovação o pagamento de preços públicos, bem como a execução de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculados conforme as características do empreendimento, tendo por objetivo assegurar a viabilidade da prestação e da execução dos serviços públicos de saneamento básico não só para o empreendimento, mas também para seu entorno.

Com efeito, deve-se destacar que referidas normas e diretrizes da ARES-PCJ não estabelecem quaisquer diferenças – ou mesmo preferências – quando se trata da análise de empreendimentos de cunho social, sobretudo aqueles dirigidos a pessoas vulneráveis ou hipossuficientes. Assim, os mesmos preços públicos instituídos pela ARES-PCJ, bem como os custos das obras de infraestrutura externa, incidentes sobre empreendimentos “comuns” recaem, igualmente, sobre os empreendimentos de cunho social.

Nesse sentido, a fim de superar tal “indiferença”, a ARES-PCJ possui entendimento de que cada Município, no exercício da competência de responsável pela execução dos serviços públicos de saneamento básico, pode editar lei estabelecendo a isenção dos preços públicos e dos custos das obras de infraestrutura externa de abastecimento de





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

água e esgotamento sanitário, incidentes sobre a aprovação de empreendimentos sociais, obedecidos os princípios de responsabilidade fiscal.

Deste modo, a presente propositura, escorada nos entendimentos da ARES-PCJ acima mencionados, tem por objetivo:

- (i) Autorizar o DAAE a conceder a isenção dos preços públicos decorrentes da aprovação de projetos habitacionais integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida, em especial, da compensação pelo impacto sobre o sistema de produção e reservação e sobre o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, bem como dos custos das obras de infraestrutura externa de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e
- (ii) Em conformidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), condicionar a concessão de referida isenção à obediência aos princípios da responsabilidade fiscal.

Veja-se, portanto, que a isenção proposta tem suas diretrizes estritamente definidas: ela somente será cabível aos empreendimentos integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida; a decisão concessiva da isenção deverá considerar os princípios da lei de responsabilidade fiscal, indicando de quais formas tal medida será compensada.

Reforça-se, portanto, a impossibilidade de se prever, no presente momento, como se dará a compensação, eis que ela dependerá da complexa análise do empreendimento pelo DAAE, a partir da qual serão definidos os valores dos preços públicos e das obras de infraestrutura externa a serem cobrados – existindo, porém, a “trava” quanto à obrigatoriedade do mecanismo da compensação, previsto em concreto na decisão concessiva da isenção.

Em concreto, a presente propositura tem grande relevância, uma vez que ela constitui medida necessária à implementação de dois empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida no Município – os empreendimentos “Alamedas A” e “Vale do Sol 1”. Conforme se verifica dos documentos anexos, o valor a ser isentado em razão destes empreendimentos corresponde a R\$ 649.320,56 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) – R\$ 337.452,78 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) relativos ao “Alamedas A” e R\$ 311.867,78 (trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) relativos ao “Vale do Sol 1”.

Finalmente, importante o destaque de que os valores acima mencionados, apurados em razão das normas da ARES-PCJ, já foram analisados pelo DAAE, estando previstos no plano de custeio e no planejamento orçamentário para o exercício de 2025 da Autarquia.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2011, de forma a prever, em conformidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, a isenção de preços públicos decorrentes da aprovação de projetos habitacionais integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida.

alterações: Art. 1º A Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 1º

§ 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara autorizado a conceder a isenção de preços públicos decorrentes da aprovação de projetos habitacionais integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida, em especial, da compensação pelo impacto sobre o sistema de produção e reservação de água e sobre o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, bem como dos custos das obras de infraestrutura externa de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 2º Em conformidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), a isenção de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar os princípios da responsabilidade fiscal.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de janeiro de 2025.

LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

Data > 25.09.2024

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise de Projeto PMA 1Doc 1.749/2024 - Proc. DAAE nº 2232 de 01/07/2024 - Vale do Sol 1 - Proc. DAAE 2885/2024 - Aprovação Projeto

> Valor Viabilidade: (RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 543 – 26/01/2024 - Anexo II - Tabela Preços Públicos dos demais serviços - Publicados - Subitem 2.2.a)

R\$ 0,00

1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ:

1.1 > REGULAMENTO DAAE: TODOS OS PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVEM ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 424, DE 1º DE ABRIL DE 2022, QUE TRATA DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS, DO DAAE ARARAQUARA, DISPONÍVEL EM:

https://daeararaquara.com.br/wp-content/uploads/2022/10/Resolucao_no_2022_424_-_Araraquara.pdf

1.2 > LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO: para este tipo de empreendimento, o DAAE irá emitir, ao término de sua implantação, a Certidão Provisória e Definitiva de Conclusão de Obras, dos equipamentos e sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, localizados dentro da área de acesso controlado, sendo que, conforme estipula o Art. 76A, da Resolução ARES-PCJ nº 50, de 28/02/2014, a redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 460, de 04/11/2022, toda operação, manutenção e conservação destes equipamentos e sistemas serão de única e exclusiva responsabilidade da Empreendedora, que fica obrigada a cumprir, ou a transferir, todos os encargos e responsabilidades, a si atribuídos, aos futuros proprietários, coproprietário ou outro que, a qualquer título, seja investido na posse, uso e gozo da propriedade, e a Associação dos Proprietários ou equivalente. Para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, localizados fora da área de acesso controlado, o DAAE irá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo que, estes equipamentos e sistemas passarão a integrar o patrimônio da Autarquia, que será responsável por sua operação, manutenção e conservação.

2. VIABILIDADE TÉCNICA:

> As informações deste documento são emitidas em caráter PRELIMINAR, e podem ser ajustadas, para mais ou para menos, quando da aprovação dos projetos, caso ocorra alteração dos parâmetros informados pelo INTERESSADO, e aqui considerados, tais como - tipo do empreendimento, quantidade de lotes ou das unidades habitacionais, área dos lotes ou das unidades habitacionais, área total do terreno, área total construída, entre outros.

> Este documento tem validade por 12 (doze) meses de sua emissão, conforme data que consta do item 12. Após este prazo o Interessado deverá solicitar sua renovação, onde as informações serão ajustadas de acordo com as condições atuais de ocupação da região do empreendimento, dos sistemas de água, esgotos, resíduos sólidos e do Plano Diretor do DAAE.

3. REQUERENTE / INTERESSADO(A):

- > Requerente: Fernando Vercesi Carabolante
- > Interessado(a): Prefeitura Municipal de Araraquara
- > Nome Contato/Tel.: Fernando - tel.: (16) 3301-5000> E-mail: Não Informado

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

- > Nome Comercial: Condomínio de Edifício Multifamiliar para Habitação de Interesse Social - "VALE DO SOL 1"
- > Tipo: Condomínio Residencial Vertical
- > Localização: Av. Prof. Leila Lucia Dias Toledo Piza Durante, S/N - Vale do Sol - Araraquara/SP
- > Características do Empreendimento: Condomínio vertical composto por 13 blocos de 4 pavimentos (T + 3) com 4 apartamentos por bloco totalizando 208 unidades habitacionais, com uma área média por apartamento de 44,00 m².
- > Matrícula: registrada no 1º CRI Araraquara.
- > Unidades de lotes ou habitacionais (unid.):
- > Área do total do terreno ou gleba (m²):
- > Área total dos lotes ou construída (m²):

119.860
102
13.064,9
11.586,3

5. TARIFAS PÚBLICAS DE COMPENSAÇÃO PELO USO DOS SISTEMAS PÚBLICOS EXISTENTES:

> O prestador de serviços assegurará o abastecimento de água e o esgotamento sanitário dos novos empreendimentos, quando devidos e autorizados, e as limitações identificadas no estudo de Viabilidade Técnica ficarão condicionadas à assunção, pelo Empreendedor, dos custos específicos ao atendimento, conforme disposto no artigo 70 - parágrafo 1º da Resolução ARES - PCJ nº 50, de 28/02/14, disponível em:

https://daeararaquara.com.br/wp-content/uploads/2022/10/Resolucao_no_2014_50_-_Condicoes_Gerais-1.pdf

> Assim sendo, o Empreendedor deverá compensar ao DAAE, os valores referentes a produção de água, reservação, coleta e tratamento de esgotos, proporcionais a demanda do empreendimento, conforme Nota Técnica ARES/PCJ nº 03 de 17/02/2023, disponível em:

https://daeararaquara.com.br/wp-content/uploads/2023/03/NOTA_TECNICA_ARES-PCJ_No_03-2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CEBD-ED96-34F0-9631-4F0-9631-4F0-9631

Ricardo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

Data > 25.09.2024

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise de Projeto PMA 1Doc 1.749/2024 - Proc. DAAE nº 2232 de 01/07/2024 - Vale do Sol 1 - Proc. DAAE 2885/2024 - Aprovação Projeto

> Valores calculados referentes ao Empreendimento:

> Produção de água: demanda máxima diária x R\$ 20.110,00 / m3/h	R\$ 122.067,70
> Reservação: Reservação necessária x R\$ 2.877,00 / m3	R\$ 140.973,00
> Tratamento de esgotos: demanda máxima diária x 0,80 x R\$ 10.055,00 / m3/h	R\$ 48.827,08
> Valor Total:	R\$ 311.867,78

6. TARIFFAS PÚBLICAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:

> Conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 543 de 26/01/2024, disponível em:

https://daae.araraquara.com.br/wp-content/uploads/2024/03/Resolucao_ARES-PCJ_543-2023_Reajuste_Tarifario_Araraquara.pdf

> Cabe ao Interessado o pagamento das taxas, conforme abaixo descrito:

> Aprovação de projeto:

> AP = área total dos lotes ou construída x R\$ 0,22 / m2 R\$ 2.544,60

> Fiscalização de obra:

> FO = área total dos lotes ou construída x R\$ 0,33 / m2 R\$ 3.816,90

7. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS:

> Demanda média diária (m³/h) :	5,05
> Demanda máxima diária (m³/h) :	6,07
> Demanda máxima horária (m³/h) :	10,00
> Reservação necessária - Compensação (m³) :	49,00

7.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVAÇÃO:

> SETOR DE ABASTECIMENTO:

O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE LOCALIZADO NO SETOR PAIOL ZONA ALTA II, COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DO RESERVATÓRIO R-5A.

> PONTO DE TOMADA DE ÁGUA:

SERÁ EM REDE PVC/PBA DN 50MM, EXISTENTE NA TESTADA DO EMPREENDIMENTO, PELA AV. PROFESSORA LEILA LUCIA DIAS TOLEDO PIZA DURANTE, COM PRESSÃO DISPONÍVEL DE 15 MCA.

IMPORTANTE: O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ VERIFICAR SE A PRESSÃO DISPONÍVEL NO PONTO DE ENTREGA DO DAAE É SUFICIENTE PARA ABASTECER O RESERVATÓRIO APOIADO DO EMPREENDIMENTO E/OU ELEVADO DO BLOCO MAIS DESFAVORÁVEL

> REDE DE INTERLIGAÇÃO AO PONTO DE TOMADA DE ÁGUA:

NÃO SE APLICA.

> RAMAL/LIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

SERÁ EXECUTADO PELO DAAE, AS CUSTAS DO INTERESSADO, UM RAMAL PVC/PBA, DN 50 MM, NA REDE EXISTENTE NA TESTADA DO EMPREENDIMENTO.

O INTERESSADO IRÁ EXECUTAR O CAVALETE EM PVC SOLDÁVEL, DN 50 MM, CONFORME PADRÃO DAAE, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDOR DN 2" E VÁLVULA CONTROLADORA DE VAZÃO.

> RAMAL INTERNO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

NÃO SE APLICA.

> MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA:

SERÃO FORNECIDAS E INSTALADAS PELO INTERESSADO, NO PAVIMENTO TÉRREO, JUNTO A PAREDE LATERAL DE CADA BLOCO, 08 (OITO) CAIXAS DUPLAS PARA HIDRÔMETROS, COM LIGAÇÃO INDIVIDUAL DO RESERVATÓRIO ELEVADO E INTERLIGADA A CADA UNIDADE HABITACIONAL, DE ACORDO COM O ART. 129 DA RESOLUÇÃO ARES/PCJ 424/2022 - (VER ESQUEMA ANEXO).

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.tbcc.com.br/verificacao/CEBD-ED96-34FO-9631

Ricardo





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

Data > 25.09.2024

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise de Projeto PMA 1Doc 1.749/2024 - Proc. DAAE nº 2232 de 01/07/2024 - Vale do Sol 1 - Proc. DAAE 2885/2024 - Aprovação Projeto

> MEDIDORES DE ÁGUA:

SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS, PELO INTERESSADO, 192 MEDIDORES/HIDRÔMÉTRICOS PARA MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS DE CADA BLOCO, DE ACORDO COM O ART. 127 DA RESOLUÇÃO ARES/PCJ 424/2022.

> CRUZETAMENTO DA REDE NO PONTO DE TOMADA DE ÁGUA:

SERÁ EXECUTADO PELO DAAE NA TESTADA DO EMPREENDIMENTO, AS CUSTAS DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

> RESERVAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO EMPREENDIMENTO:

SERÃO EXECUTADOS PELO INTERESSADO, RESERVATÓRIO APOIADO E RESERVATÓRIOS ELEVADOS SOBRE A ESTRUTURA DO ÚLTIMO PAVIMENTO DE CADA BLOCO, QUE, SOMADOS, DEVERÁ TOTALIZAR VOLUME MÍNIMO ÚTIL DE 120 M3 PARA TODO O EMPREENDIMENTO.

IMPORTANTE: O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ VERIFICAR QUE A ALTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO SOBRE OS BLOCOS SEJA SUFICIENTE PARA COMPENSAR AS PERDAS DE CARGA E O DESNÍVEL ATÉ OS MEDIDORES NO PAVIMENTO TERREO, PARA ABASTECIMENTO DOS PONTOS DE ÁGUA DO ÚLTIMO PAVIMENTO, COM A PRESSÃO MÍNIMA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

> RESERVAÇÃO DE USO PÚBLICO/DAAE:

NÃO SE APLICA.

7.2 COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS:

> LANÇAMENTO DE ESGOTOS:

SERÁ EM PV A SER CONSTRUIDO PELO INTERESSADO, EM REDE EXISTENTE DE PEAD OCRE CORRUGADO COM DN 500 MM, LOCALIZADA NOS FUNDOS DO EMPREENDIMENTO.

> REDE DE INTERLIGAÇÃO AO LANÇAMENTO DE ESGOTOS:

NÃO SE APLICA.

> RAMAL DE COLETA/AFASTAMENTO DE ESGOTOS:

SERÁ EXECUTADO PELO INTERESSADO, UM RAMAL DE ESGOTOS EM PEAD OCRE CORRUGADO DN 150 MM INTERLIGANDO AO V A SER EXECUTADO, PREVISTO NO PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS.

NOTA(S):

1: NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS O INTERESSADO DEVERÁ CONFIRMAR AS COTAS DAS REDES DE ESGOTOS EXISTENTES LOCAL. SE NECESSÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM O DAAE (16 - 3324.9533).

8. PEDES EXTERNAS DE ÁGUA E ESGOTOS

> As redes de interligação ao ponto de tomada de água e ao ponto de lançamento de esgotos, CASO venham a beneficiar outros empreendimentos na mesma região, poderão ser executadas conjuntamente entre os interessados, cabendo ao DAAE revisar o dimensionamento necessário para atender a demanda dos empreendimentos beneficiados. o INTERESSADO deverá consultar o DAAE para maiores informações.

> Para execução de redes de água e esgotos em vias públicas, externas a área do empreendimento, independentemente do método de execução (convencional com escavação ou método não destrutivo), o Interessado deverá apresentar, junto a solicitação da Certidão de Inteiro Teor das Obras, para análise e aprovação do DAAE, o projeto executivo (planta e perfil) com o mapeamento das interferências existentes no local (redes de água, esgotos, galeria pluvial, dados/lógica, gás, elétrica, entre outras), utilizando equipamento de georradar/localizador de massa.

9. PLANO DE CONTROLE DE PERDAS (PDCP) E PLANO DIRETOR DE ÁGUA (PDA)

NO SETOR PAIOL ZONA ALTA II, NÃO EXISTE PROJEÇÃO DE INTERVENÇÃO NA REDE PRÓXIMO À ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

10. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

> Apresentar o PGRS - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Domiciliares contemplando a separação do material reciclável e material orgânico, devendo constar a planta do empreendimento com a posição das lixeiras, planta baixa e cortes em escala adequada, memorial descritivo e o cálculo com os volumes diários gerados, sendo que as dimensões das lixeiras devem ser compatíveis ao cronograma de coleta para o local do empreendimento.

11. GESTÃO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS:

> Conforme viabilidade técnica de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais, anexa.

Assinado por: LUIS CLÁUDIO LAPENNA BARRETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/CEBD-ED96-34FO-9631 e informe o código CEBD-ED96-34FO-9631

Ricardo





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise de Projeto PMA 1Doc 1.749/2024 - Proc. DAAE nº 2232 de 01/07/2024
- Vale do Sol 1 - Proc. DAAE 2885/2024 - Aprovação Projeto

Data > 25.09.2024

12. CONDICIONANTE DE VALIDADE TÉCNICA:

> A Viabilidade Técnica, emitida pelo DAAE, terá validade somente com o cumprimento, pelo INTERESSADO, das condições estabelecidas na Certidão de Uso do Solo ou Certidão de Viabilidade, emitida pela SDU, da PMA, conforme abaixo:

> CERTIDÃO DE VIABILIDADE No. 22/2024 - MEMORANDO 2.057/2023

13. DATA:

Data > 25.09.2024

14. RESPONSÁVEIS:


Gerente de Planejamento: Engº Rogério do Prado Lima

Diretor de Planejamento: Engº José Braz Scognamiglio

Responsável Técnico: Engº Ricardo Domingos dos Santos Junior

15. CARIMBOS E ASSINATURAS:


Ricardo D. dos Santos Jr.
Engº Civil / Gplan
CREA 5070303860


Engº Rogério do Prado Lima
Gerência de Planejamento
Gerente - CREA 5060488398


ENG. JOSÉ BRAZ SGOGNAMIGLIO
Diretoria de Planejamento
DAAE - ARARAQUARA



daae
araraquara

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE ARARAQUARA

Superintendência
Ada Maria Mathews Salmezzo

Gestão de Planejamento
Eng. Rogério do Prado Lima

Projeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - VALE DO SOL 1

Assunto
PONTOS DE TOMADA DE ÁGUA E LANÇAMENTOS DE ESGOTOS

Unidade de Cadastro e Geoprocessamento
Eng. Marcos Bianchi

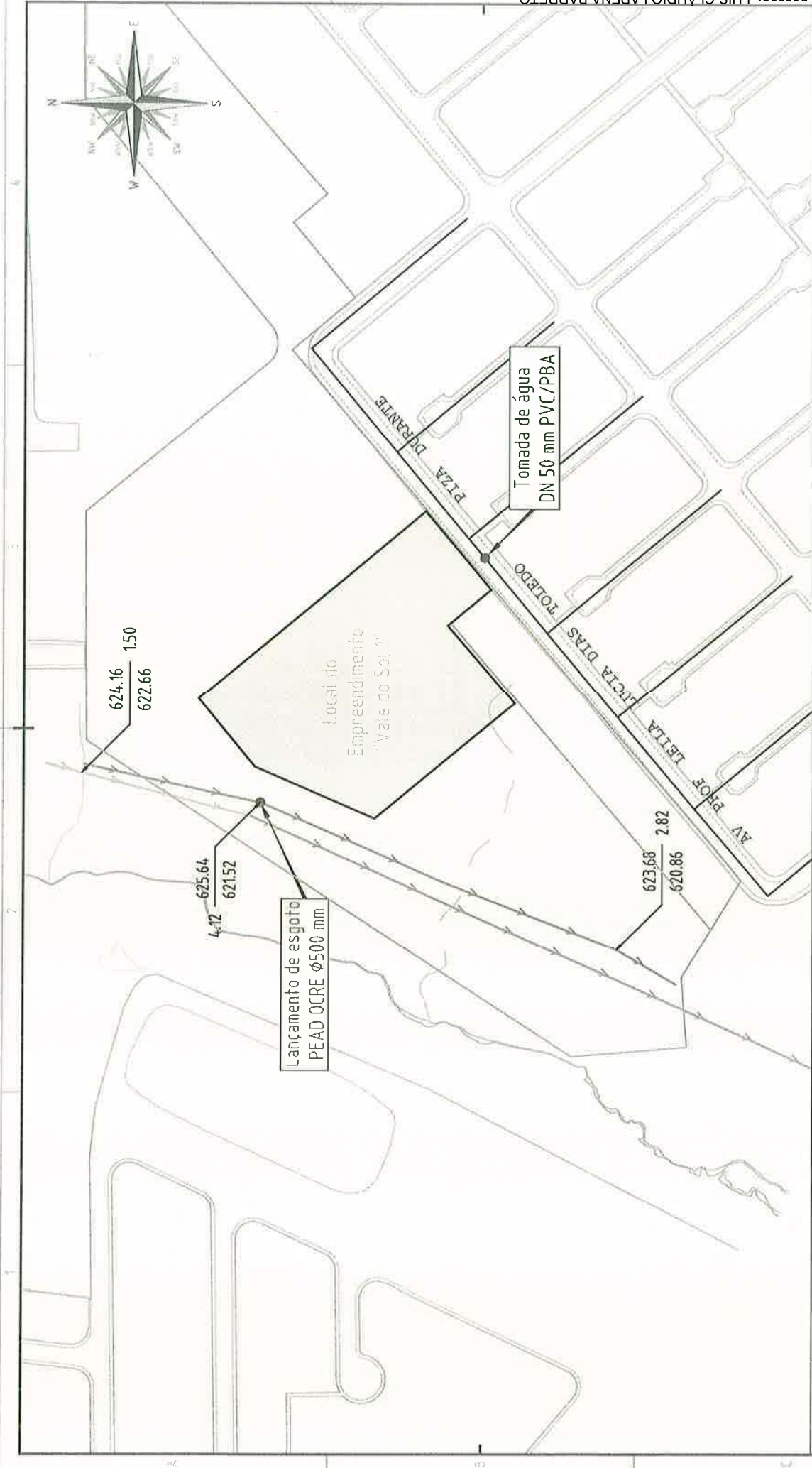
Desenhista
Eng. Ricardo D. dos S. Jr.

Folha
A4_2232_01.07.2024

Escala
s/esc

Controle
G.PLAN.

Data
24/09/2023





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

Data > 25/09/2024

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise Projeto 1Doc nº 1.666/2024 - Proc. DAAE 1680 de 16/05/2024 - Alamedas A

> Valor Viabilidade: (RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 543 – 26/01/2024 - Anexo II - Tabela Preços Públicos dos demais serviços - Publicados - Subitem 2.2.a)

R\$ 0,00

1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ:

1.1 > REGULAMENTO DAAE: TODOS OS PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DEVEM ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 424, DE 1º DE ABRIL DE 2022, QUE TRATA DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS, DO DAAE ARARAQUARA, DISPONÍVEL EM:

https://daeararaquara.com.br/wp-content/uploads/2022/10/Resolucao_no_2022_424_-_Araraquara.pdf

1.2 > LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO: para este tipo de empreendimento, o DAAE irá emitir, ao término de sua implantação, a Certidão Provisória e Definitiva de Conclusão de Obras, dos equipamentos e sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, localizados dentro da área de acesso controlado, sendo que, conforme estipula o Art. 76A, da Resolução ARES-PCJ nº 50, de 28/02/2014, com redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 460, de 04/11/2022, toda operação, manutenção e conservação destes equipamentos e sistemas serão de única e exclusiva responsabilidade da Empreendedora, que fica obrigada a cumprir, ou a transferir, todos os encargos e responsabilidades, a si atribuídos, aos futuros proprietários, coproprietário ou outro que, a qualquer título, seja investido na posse, uso e gozo da propriedade, e a Associação dos Proprietários ou equivalente. Para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, localizados fora da área de acesso controlado, o DAAE irá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, sendo que, estes equipamentos e sistemas passarão a integrar o patrimônio da Autarquia, que será responsável por sua operação, manutenção e conservação.

2. VIABILIDADE TÉCNICA:

> As informações deste documento são emitidas em caráter PRELIMINAR, e podem ser ajustadas, para mais ou para menos, quando da aprovação dos projetos, caso ocorra alteração dos parâmetros informados pelo INTERESSADO, e aqui considerados, tais como - tipo do empreendimento, quantidade de lotes ou das unidades habitacionais, área dos lotes ou das unidades habitacionais, área total do terreno, área total construída, entre outros.

> Este documento tem validade por 12 (doze) meses de sua emissão, conforme data que consta do item 12. Após este prazo o Interessado deverá solicitar sua renovação, onde as informações serão ajustadas de acordo com as condições atuais de ocupação da região do empreendimento, dos sistemas de água, esgotos, resíduos sólidos e do Plano Diretor do DAAE.

3. REQUERENTE / INTERESSADO(A):

> Requerente: Fernando Vercesi Carabolante

> Interessado(a): Prefeitura Municipal de Araraquara

> Nome Contato/Tel.: Bruno - tel.: (16) 3301-5000> E-mail: Não Informado

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

> Nome Comercial: Condomínio de Edifício Multifamiliar para Habitação de Interesse Social - "ALAMEDAS A"

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

> Localização: Rua Almir Ricardo Lujan Bertho e Av Ten. Jovem Benedito de Moraes, Residencial ALAMEDAS II - Araraquara/SP

> Características do Empreendimento: Condomínio vertical composto por 208 um, com 02 dormitórios, sendo 13 blocos com 04 U.H por pavimento (T+3), com área média de 44,01 m².

> Matrícula: registrada no 1º CRI Araraquara.

> Unidades de lotes ou habitacionais (unid.):

> Área do total do terreno ou gleba (m²):

> Área total dos lotes ou construída (m²):

159.022

208

13.459,21

15.433,78

5. TARIFAS PÚBLICAS DE COMPENSAÇÃO PELO USO DOS SISTEMAS PÚBLICOS EXISTENTES:

> O prestador de serviços assegurará o abastecimento de água e o esgotamento sanitário dos novos empreendimentos, quando devidamente autorizados, e as limitações identificadas no estudo de Viabilidade Técnica ficarão condicionadas à assunção, pelo Empreendedor, dos custos específicos ao atendimento, conforme disposto no artigo 70 - parágrafo 1º da Resolução ARES - PCJ nº 50, de 28/02/14, disponível em:

https://daeararaquara.com.br/wp-content/uploads/2022/10/Resolucao_no_2014_50_-_Condicoes_Gerais-1.pdf

> Assim sendo, o Empreendedor deverá compensar ao DAAE, os valores referentes a produção de água, reservação, coleta e tratamento de esgotos, proporcionais a demanda do empreendimento, conforme Nota Técnica ARES/PCJ nº 03 de 17/02/2023, disponível em:

https://daeararaquara.com.br/wp-content/uploads/2023/03/NOTA_TECNICA_ARES-PCJ_No_03-2023.pdf

> Valores calculados referentes ao Empreendimento:

Carabolante

Assinado por 1 pessoa: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CEBD-ED96-34FO-9631> e informe o código CEBD-ED96-34FO-9631





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical	Data > 25/09/2024
> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise Projeto 1Doc nº 1.666/2024 - Proc. DAAE 1680 de 16/05/2024 - Alamedas A	
> Produção de água: demanda máxima diária x R\$ 20.110,00 / m3/h	R\$ 132.122,70
> Reservação: Reservação necessária x R\$ 2.877,00 / m3	R\$ 152.481,00
> Tratamento de esgotos: demanda máxima diária x 0,80 x R\$ 10.055,00 / m3/h	R\$ 52.849,08
> Valor Total:	R\$ 337.452,78
6. TARIFAS PÚBLICAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:	
> Conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 543 de 26/01/2024, disponível em: https://daae.araraquara.com.br/wp-content/uploads/2024/03/Resolucao_ARES-PCJ_543-2023_Reajuste_Tarifario_Araraquara.pdf	
> Cabe ao Interessado o pagamento das taxas, conforme abaixo descrito:	
> Aprovação de projeto:	
> AP = área total dos lotes ou construída x R\$ 0,22 / m2	R\$ 3.385,43
> Fiscalização de obra:	
> FO = área total dos lotes ou construída x R\$ 0,33 / m2	R\$ 5.093,15
7. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS:	
> Demanda média diária (m³/h) :	5,47
> Demanda máxima diária (m³/h) :	6,57
> Demanda máxima horária (m³/h) :	10,00
> Reservação necessária - Compensação (m³) :	53,00
7.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVAÇÃO:	
> SETOR DE ABASTECIMENTO: O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE LOCALIZADO NO SETOR PINHEIROS ZONA ALTA III, DMC 21, SUBSETOR DO JD. JATOBÁ.	
> PONTO DE TOMADA DE ÁGUA: SERÁ EM REDE PVC/PBA DN 50MM, EXISTENTE NA TESTADA DO EMPREENDIMENTO, PELA AV. TENENTE JOVEM BENEDICTO DE MORAES, COM PRESSÃO DISPONÍVEL DE 15 MCA.	
IMPORTANTE: O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ VERIFICAR SE A PRESSÃO DISPONÍVEL NO PONTO DE ENTREGA DO DAAE É SUFICIENTE PARA ABASTECER O RESERVATÓRIO APOIADO DO EMPREENDIMENTO E/OU ELEVADO DO BLOCO MAIS DESFAVORÁVEL.	
> REDE DE INTERLIGAÇÃO AO PONTO DE TOMADA DE ÁGUA: NÃO SE APLICA.	
> RAMAL/LIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: SERÁ EXECUTADO PELO DAAE, AS CUSTAS DO INTERESSADO, UM RAMAL PVC/PBA, DN 50 MM, NA REDE EXISTENTE NA TESTADA DO EMPREENDIMENTO. O INTERESSADO IRÁ EXECUTAR O CAVALETE EM PVC SOLDÁVEL, DN 50 MM, CONFORME PADRÃO DAAE, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDOR DN 2" E VÁLVULA CONTROLADORA DE VAZÃO.	
> RAMAL INTERNO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO SE APLICA.	
> MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA: SERÃO FORNECIDAS E INSTALADAS PELO INTERESSADO, NO PAVIMENTO TÉRREO, JUNTO A PAREDE LATERAL DE CADA BLOCO, 08 (OITO) CAIXAS DUPLAS PARA HIDRÔMETROS, COM LIGAÇÃO INDIVIDUAL DO RESERVATÓRIO ELEVADO E INTERLIGADA A CADA UNIDADE HABITACIONAL, DE ACORDO COM O ART. 129 DA RESOLUÇÃO ARES/PCJ 424/2022 - (VER ESQUEMA ANEXO).	
> MEDIDORES DE ÁGUA: SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS, PELO INTERESSADO, 208 MEDIDORES/HIDRÔMETROS PARA MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS DE CADA BLOCO, DE ACORDO COM O ART. 127 DA RESOLUÇÃO ARES/PCJ 424/2022.	
> CRUZETAMENTO DA REDE NO PONTO DE TOMADA DE ÁGUA: SERÁ EXECUTADO PELO DAAE NA TESTADA DO EMPREENDIMENTO, AS CUSTAS DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	

Ricardiny



Assinado por: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CEBD-ED96-34FO-9631> e informe o código CEBD-ED96-34FO-9631





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

Data > 25/09/2024

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise Projeto 1Doc nº 1.666/2024 - Proc. DAAE 1680 de 16/05/2024 - Alamedas A

> RESERVAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO EMPREENDIMENTO:

SERÃO EXECUTADOS PELO INTERESSADO, RESERVATÓRIO APOIADO E RESERVATÓRIOS ELEVADOS SOBRE A ESTRUTURA DO ÚLTIMO PAVIMENTO DE CADA BLOCO, QUE, SOMADOS, DEVERÁ TOTALIZAR VOLUME MÍNIMO ÚTIL DE 130 M3 PARA TODO O EMPREENDIMENTO.

IMPORTANTE: O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ VERIFICAR QUE A ALTURA DO RESERVATÓRIO ELEVADO SOBRE OS BLOCOS SEJA SUFICIENTE PARA COMPENSAR AS PERDAS DE CARGA E O DESNÍVEL ATÉ OS MEDIDORES NO PAVIMENTO TÉRREO, PARA ABASTECIMENTO DOS PONTOS DE ÁGUA DO ÚLTIMO PAVIMENTO, COM A PRESSÃO MÍNIMA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

> RESERVAÇÃO DE USO PÚBLICO/DAAE:

NÃO SE APLICA.

> PLANO DE PERDAS E PLANO DIRETOR DE ÁGUA:

NO SETOR PINHEIROS ZONA ALTA III NÃO EXISTE PROJEÇÃO DE INTERVENÇÃO NA REDE PRÓXIMO À ÁREA DO EMPREENDIMENTO

7.2 COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS:

> LANÇAMENTO DE ESGOTOS:

O PONTO DE LANÇAMENTO SERÁ EM PV A SER CONSTRUÍDO, PELO INTERESSADO, NA REDE EXISTENTE DN 150MM PEAD NA AV. TENENTE JOVEM BENEDICTO DE MORAES, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

> REDE DE INTERLIGAÇÃO AO PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS:

NÃO SE APLICA

> RAMAL DE COLETA/AFASTAMENTO DE ESGOTOS:

SERÁ EXECUTADO PELO INTERESSADO, UM RAMAL DE ESGOTOS EM PEAD OCRE CORRUGADO DN 150 MM INTERLIGANDO AO PV A SER EXECUTADO, PREVISTO NO PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS.

NOTA(S):

1: NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS O INTERESSADO DEVERÁ CONFIRMAR AS COTAS DAS REDES DE ESGOTOS EXISTENTES NO LOCAL. SE NECESSÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM O DAAE (16 - 3324.9533).

8. REDES EXTERNAS DE ÁGUA E ESGOTOS

> As redes de interligação ao ponto de tomada de água e ao ponto de lançamento de esgotos, CASO venham a beneficiar outros empreendimentos na mesma região, poderão ser executadas conjuntamente entre os interessados, cabendo ao DAAE revisar o diâmetro necessário para atender a demanda dos empreendimentos beneficiados. o INTERESSADO deverá consultar o DAAE para maiores informações.

> Para execução de redes de água e esgotos em vias públicas, externas a área do empreendimento, independentemente do método de execução (convencional com escavação ou método não destrutivo), o Interessado deverá apresentar, junto a solicitação da Certidão de Início de Obras, para análise e aprovação do DAAE, o projeto executivo (planta e perfil) com o mapeamento das interferências existentes no local (redes de água, esgotos, galeria pluvial, dados/lógica, gás, elétrica, entre outras), utilizando equipamento de georradar/localizador de massa.

9. PLANO DE CONTROLE DE PERDAS (PDGP) E PLANO DIRETOR DE ÁGUA (PDA)

NO SETOR PINHEIROS ZONA ALTA III NÃO EXISTE PROJEÇÃO DE INTERVENÇÃO NA REDE PRÓXIMO À ÁREA DO EMPREENDIMENTO

10. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

> Apresentar o PGRS - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Domiciliares contemplando a separação do material reciclável e material orgânico, devendo constar a planta do empreendimento com a posição das lixeiras, planta baixa e cortes em escala adequada, memorial descritivo e de cálculo com os volumes diários gerados, sendo que as dimensões das lixeiras devem ser compatíveis ao cronograma de coleta para o local do empreendimento.

11. GESTÃO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS:

> Conforme Viabilidade Técnica de Proteção dos Recursos Hídricos e Mananciais, anexa.

12. CONDICIONANTE DE VALIDADE TÉCNICA:

> A Viabilidade Técnica, emitida pelo DAAE, terá validade somente com o cumprimento, pelo INTERESSADO, das condições estabelecidas na Certidão de Uso do Solo ou Certidão de Viabilidade, emitida pela SDU, da PMA, conforme abaixo:

> CERTIDÃO DE USO DO SOLO No. 379/2023 - PROCESSO 1358/2023

Ricardo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

VIABILIDADE TÉCNICA



IMPLANTAÇÃO DE LOT. ABERTO E DE ACESSO CONTROLADO E COND. VERTICAL E HORIZONTAL

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RESERVAÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

> Tipo: Condomínio Residencial Vertical

Data > 25/09/2024

> Proc. PMA nº 56754 DE 04.08.2023 - Análise Projeto 1Doc nº 1.666/2024 - Proc. DAAE 1680 de 16/05/2024 - Alamedas A

13. DATA:

Data > 25/09/2024


14. RESPONSÁVEIS:

Gerente de Planejamento: Engº Rogério do Prado Lima

Diretor de Planejamento: Engº José Braz Scognamiglio

Responsável Técnico: Engº Ricardo Domingos dos Santos Junior

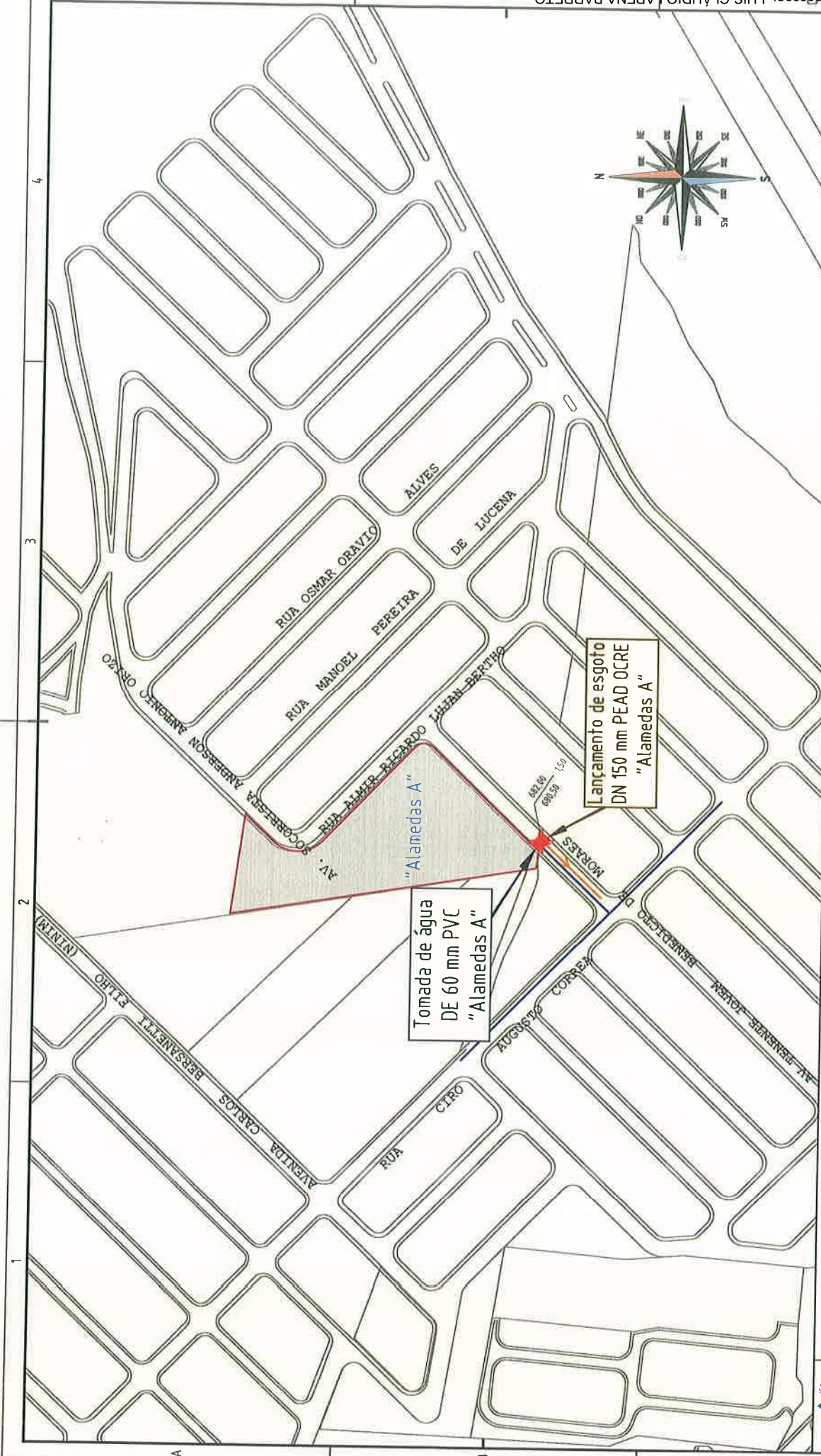
15. CARIMBOS E ASSINATURAS:


Ricardo D. dos Santos Jr.
Engº Civil / Gplan
CREA 5070303860


Engº Rogério do Prado Lima
Gerência de Planejamento
Gerente - CREA 5060488393


ENGº JOSÉ BRAZ SCOGNAMILGIO
Diretoria de Planejamento
DAAE - ARARAQUARA





		DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA	
Superintendência Delorges Mano	Diretoria de Planejamento Eng. José Braz Scognamiglio	Gerência de Planejamento Eng. Rogério do Prado Lima	2
Assunto CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE REDES - PONTOS DE TOMADA DE ÁGUA E LANÇAMENTO DE ESGOTOS	Elaboração Eng. Ricardo D. dos S. Jr.	Desenhista Eng. Ricardo D. dos S. Jr.	3
Validade EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR VERTICAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CONDOMÍNIO "ALAMEDAS A"	Folha A4_0964.2024-01/01	Controle G.PLAN.	4
	Escala S/ESC.	Data 16/05/2024	